



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.19.02-PERP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Processo Licitatório, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço global/lote, regime de execução indireto, empreitada por preço global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES PARA ARO, CÂMARAS DE AR E BATERIAS DE DIVERSOS TIPOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE JAGUARUANA/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas neste termo de referência e demais exigências do edital.

1.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

1.3. DETALHAMENTO:

LOTES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD.	R\$ VR. MÉDIO	R\$ VR. TOTAL
01	PROTETOR ARO 16	UNID	16	67,25	1.076,00
02	PROTETOR ARO 20	UNID	200	84,00	16.800,00
03	PROTETOR ARO 24	UNID	20	164,00	3.280,00
04	PROTETOR ARO 25	UNID	20	391,50	7.830,00
05	PROTETOR ARO 30	UNID	16	464,00	7.424,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 36.410,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD.	R\$ VR. MÉDIO	R\$ VR. TOTAL
01	CÂMARA DE AR ARO 16	UNID	16	183,00	2.928,00
02	CÂMARA DE AR ARO 18	UNID	08	241,75	1.934,00
03	CÂMARA DE AR DIANTE. 275-18	UNID	32	121,00	3.872,00
04	CÂMARA DE AR DIANTE. 60/100-17	UNID	08	59,50	476,00
05	CÂMARA DE AR TRAS. 80/100-14	UNID	08	58,25	466,00
06	CÂMARA DE AR ARO 1000/20	UNID	120	302,50	36.300,00
07	CÂMARA DE AR ARO 30	UNID	16	728,00	11.648,00
08	CÂMARA DE AR ARO 24	UNID	20	262,50	5.250,00
09	CÂMARA DE AR ARO 25	UNID	20	594,00	11.880,00
10	CÂMARA DE AR ARO 20	UNID	80	318,25	25.460,00
11	CÂMARA DE AR ARO 7.50-16	UNID	16	156,25	2.500,00
12	CÂMARA DE AR DIANT. 90/90 - 19	UNID	16	73,25	1.172,00
13	CÂMARA DE AR TRAS. 110/90 - 17	UNID	32	65,00	2.080,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 105.966,00 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD.	R\$ VR. MÉDIO	R\$ VR. TOTAL
01	BATERIA 100 AH	UNID	22	887,00	19.514,00
02	BATERIA 150 AH	UNID	88	1.179,50	103.796,00
03	BATERIA 50 AH	UNID	08	553,25	4.426,00
04	BATERIA 60 AH	UNID	60	560,25	33.615,00
05	BATERIA 90 AH	UNID	12	991,75	11.901,00
06	BATERIA MA5-D 5 AH (MOTO)	UNID	14	174,50	2.443,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
129
FIS
PREFEITURA DE JAGUARUANA

07	BATERIA MA6-D 6 AH (MOTO)	UNID	22	183,00	4.026,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 179.721,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD.	R\$ VR. MÉDIO	R\$ VR. TOTAL
01	PNEU 7.50 - 16 (COM GUIA, P/ TRATOR)	UNID	04	1.977,00	7.908,00
02	PNEU 18.4 - 30 (COM GUIA, P/ TRATOR)	UNID	04	6.787,75	27.151,00
03	PNEU 1.000 - 20 COMUM	UNID	140	2.724,50	381.430,00
04	PNEU 1.000 - 20 RADICAL	UNID	64	3.130,75	200.368,00
05	PNEU 12.5/80-18	UNID	08	3.472,00	27.776,00
06	PNEU 14.00-24	UNID	16	5.740,25	91.844,00
07	PNEU 17.5-25	UNID	16	8.537,75	136.604,00
08	PNEU 175/70 R13	UNID	16	587,75	9.404,00
09	PNEU 175/65 R14	UNID	112	597,50	66.920,00
10	PNEU 175/70 R14	UNID	172	652,00	112.144,00
11	PNEU 185/65 R15	UNID	280	704,75	197.330,00
12	PNEU 195/55 R16	UNID	16	745,75	11.932,00
13	PNEU 195/65 R16	UNID	32	809,50	25.904,00
14	PNEU 215/75 R17,5	UNID	96	1.356,25	130.200,00
15	PNEU 7.50-16	UNID	32	1.609,25	51.496,00
16	PNEU DIANT. 275-18	UNID	12	273,00	3.276,00
17	PNEU DIANT. 60/100-17	UNID	8	215,25	1.722,00
18	PNEU TRAS. 80/100-14	UNID	8	226,75	1.814,00
19	PNEU DIANT. 90/90-19	UNID	32	338,25	10.824,00
20	PNEU 265/70-16	UNID	24	1.290,25	30.966,00
21	PNEU 275/80 R22.5	UNID	144	3.646,00	525.024,00
22	PNEU TRAS. 90/90-18	UNID	12	275,75	3.309,00
23	PNEU TRAS. 110/90-17	UNID	32	364,25	11.656,00
24	PNEU 205/75 R15	UNID	32	1.129,50	36.144,00
25	PNEU 225/75 R16	UNID	64	1.362,75	87.216,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.190.362,00 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e sessenta e dois reais)					

1.4. DIVISÃO DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Pneu 175/65 R14	UND	8
02	Bateria 60 Ah	UND	3

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Bateria 100 Ah	UND	16
02	Bateria 60 Ah	UND	45
03	Bateria 90 Ah	UND	8
04	Bateria Ma5-D 5 Ah (Moto)	UND	12
05	Câmara De Ar Diant. 275-18	UND	32
06	Pneu 175/70 R14	UND	160
07	Pneu 175/65 R14	UND	48
08	Pneu 185/65 R15	UND	280
09	Pneu 215/75 R17,5	UND	72
10	Pneu 225/75 R16	UND	64
11	Pneu Diant. 275-18	UND	12
12	Pneu 265/70 R16	UND	24
13	Pneu Tras. 90.90-18	UND	12
14	Pneu 195/65 R16	UND	32
15	Pneu 205/75 R15	UND	32

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
130
RUBRICA
25/08/2018
Assessoria de Planejamento

01	Bateria 50 Ah	UND	08
02	Bateria 60 Ah	UND	08
03	Bateria Ma5-D 5 Ah (Moto)	UND	02
04	Bateria Ma6-D 6 Ah (Moto)	UND	10
05	Camãra De Ar Diant. 60/100-17	UND	08
06	Camãra De Ar Diant. 90/90-19	UND	08
07	Camãra De Ar Tras. 110/90-17	UND	16
08	Camãra De Ar Tras. 80/100-14	UND	08
09	Pneu 175/65 R14	UND	56
10	Pneu 175/70 R13	UND	16
11	Pneu 195/55 R16	UND	16
12	Pneu Diant. 60/100-17	UND	08
13	Pneu Diant. 90/90-19	UND	16
14	Pneu Tras. 110/90-17	UND	16
15	Pneu Tras. 80/100-14	UND	08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Bateria 100 AH	UND	6
02	Bateria 150 AH	UND	24
03	Bateria 60 AH	UND	4
04	Bateria 90 AH	UND	4
05	Bateria MA6-D AH (moto)	UND	12
06	Camãra de ar aro 16	UND	16
07	Camãra de ar aro 18	UND	8
08	Pneu 7.50 – 16 (com guia, p/ Trator)	UND	4
09	Pneu 18.4 – 30 (com guia, p/ Trator)	UND	4
10	Camãra de ar aro 16	UND	16
11	Camãra de ar aro 1000/20	UND	120
12	Camãra de ar aro 30	UND	16
13	Camãra de ar aro 24	UND	20
14	Camãra de ar aro 25	UND	20
15	Camãra de ar aro 7.50-16	UND	16
16	Camãra de ar diant. 90/90 – 19	UND	08
17	Camãra de ar tras. 110/90 – 17	UND	16
18	Pneu 1.000 - 20 comum	UND	80
19	Pneu 1.000 - 20 radical	UND	40
20	Pneu 12.5/80-18	UND	8
21	Pneu 14.00-24	UND	16
22	Pneu 17.5-25	UND	16
23	Pneu 175/70 R14	UND	12
24	Pneu 7.50-16	UND	32
25	Pneu diant. 90/90-19	UND	16
26	Pneu tras. 110/90-17	UND	16
27	Protetor aro 16	UND	16
28	Protetor aro 20	UND	120
29	Protetor aro 24	UND	20
30	Protetor aro 25	UND	20
31	Protetor aro 30	UND	16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Bateria 150 AH	UND	64
02	Pneu 1000/20 COMUM	UND	60
03	Pneu 1000/20 RADIAL	UND	24
04	Pneu 275/80 R 22.5	UND	144
05	Pneu 215/75	UND	24
06	Camãra de ar aro 20	UND	80
07	Protetor de aro 20	UND	80

2. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COMUNS:



2.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais comuns, pois são aqueles cujos padrões serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.2. Tratando-se de aquisição de materiais e serviços comuns, a modalidade licitatória adotada possibilita uma compra mais econômica, segura e eficiente.

2.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE** observadas as seguintes condições:

2.4. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária;

2.5. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

2.6. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço Global/Lote, Modo de Disputa "Aberto".

2.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos de real), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.8. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os materiais agrupados em lotes são similares e característicos, minimizando a cotação de materiais de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da aquisição de pneus veicular, protetores de aro, câmaras de ar e bateria de diversos tipos destinados à manutenção dos veículos oficiais que compõem a frota municipal, tendo em vista a necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso para atender a demanda do Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A licitante deverá garantir a entrega dos materiais e caso seja constatado alguma imperfeição, ter os materiais devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. A administração, através de servidores designados, se valerá da análise técnica dos materiais, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos materiais constantes no Termo de Referência.

4.4 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço (por lote), desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5. QUANTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa forneceu materiais compatíveis em características (descrição dos materiais), quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



6.1. Para o fornecimento dos bens/materiais, serão emitidas ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, emitidas por cada Secretaria Gestora, em conformidade com as propostas vencedoras, para os fornecedores vencedores de cada LOTE.

6.2 – A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**.

6.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, deste edital e demais normas pertinentes.

6.4- DA FORMALIZAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

6.4.2. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

6.4.3. - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jaguaruana - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

6.4.4. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jaguaruana-Ce.

6.4.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4.6. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

6.4.7. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

6.4.8. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no e no artigo, 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.4.9. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

6.4.10. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.4.11. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

6.4.12. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4.13. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos



preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

6.4.14. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.4.15. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

6.4.16. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.4.17. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

6.4.18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.4.19. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

6.4.20. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

6.4.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.22. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos materiais do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.23. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.24. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4.26. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora.

7.2 – A contratada deverá entregar os materiais, no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho.

7.3 – O fornecimento dos materiais licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de materiais a serem entregues até o máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento. **Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar o produto, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.**

**8.1. DOS MATERIAIS:**

- 8.2.- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora, quanto à entrega dos materiais contratados;
- 8.3 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.4 - Fornecer os materiais dentro das especificações normativas contidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis;
- 8.5 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 9.1 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.2 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos materiais, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 10.2.1 - advertência;
- 10.2.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



135
13/08/2018
MEMORIAL DE EMPENHO

10.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

11.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da aquisição dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

11.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto adquirido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

11.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os materiais.

12.2 - Designar servidor da Secretaria para vistoria e fiscalização dos bens/materiais.

12.3 - Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.4 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às Secretarias Contratantes.

14.2. O valor total da presente aquisição estima-se em torno de R\$ 2.512.459,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

15. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5 – Identidade dos Sócios.

15.6 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.9. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

15.10. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

15.11. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

15.12. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.13. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.14. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

15.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.17. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ORDEM de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

15.18. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.19. Balanço patrimonial do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa.

15.19.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.19.2. Em relatório separado, assinado pelo contabilista e pelo responsável legal da licitante, deverão ser apresentados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Justificativa:**

b) O índice de Liquidez Corrente (LC) demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral (LG) demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores adotados usualmente para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

15.19.3. O licitante deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% do valor total do lote cotado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.20. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

15.21 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.22. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa forneceu materiais compatíveis em características (descrição dos materiais), quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. O atestado DEVERÁ conter o nome legível do responsável pela assinatura, o cargo, o número do contrato relacionado (se houver), e deve ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do subscritor.

15.23 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.24. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

15.25. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

15.26. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

16. GESTOR DO CONTRATO:

16.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Contratante ou quem esta designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.